



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020

LEI Nº 413/2020, DE 2 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO EM	21/7/2020
No (a)	Municipal P.M. Natalândia
Por meio	Assinatura
Devendo ser retirado em	21/8/2020
	<i>Geraldo Magela Gomes</i>
	ASSINATURA
CPF:	149.697.976.13

Dispõe sobre o valor do adicional de insalubridade dos Técnicos de enfermagem durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA. Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Durante o estado de calamidade pública reconhecido pela União por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o exercício de trabalho em atividades insalubres desempenhado pelos técnicos de enfermagem, será na percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natalândia, 2 de julho de 2020.

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito